

Solidão - PE, 18 de Janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:78F3F8E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas à função de MAGAREFE, cujas vagas não lograram ser integralmente preenchidas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal nº 1.867/2017: “*X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público*”;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 020/2021, de autorização das contratações, com respectivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no ofício de solicitação das contratações pela Secretaria responsável;

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção ao princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: I - **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 01/2020, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando a contratação temporária de profissionais **magarefes**, alfabetizados, conforme quadro integrante do Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

1. DAS INSCRIÇÕES

De: **19/01/2021 à 02/02/2021.**

1.2- Horário: Das 08h às 12h.

1.3- Local: Secretaria de Agricultura – situada na Rua Pe. Berengue, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2107.

1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;

1.5- Documentos exigidos:

1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.

1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.

1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.

1.5.8 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE

(passíveis de se obterem nos links:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml> e

<https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>).

1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8 - Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico (e-mail) e/ou via postal.

1.9 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único

procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.10- Requisitos de inscrição:

1.10.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.10.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;

1.10.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

1.10.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.10.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;

1.10.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.11- A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.

1.12- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.13- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.14- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

2. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

2.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

2.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.

2.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

a)nome: Eduardo Coelho Mulatinho, CPF nº 024.284.994-67

b)nome: Carlos Antônio Bernardino Soares CPF nº867.262.004-63;

c)nome: Nilson Pessoa da Silva CPF nº094.804.674-02;

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em 2 etapas concomitantes, sendo: uma etapa de **avaliação curricular** (classificatória) e uma etapa de **prova prática de aptidão mínima para a função** (eliminatória).

3.2 - A **avaliação curricular**, de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 05 (cinco) pontos.

3.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

3.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

3.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

3.2.4 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra “b” do subitem 3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.

3.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

3.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo IV deste edital.

3.2.7- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

3.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

3.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo V.

3.3. – A **prova prática de aptidão mínima para a função**, de caráter eliminatório, será organizada e promovida pela Comissão Organizadora e de Avaliação indicada no item 3.4, conforme Cronograma indicado no Anexo V, envolvendo a avaliação de habilidades mínimas para o desempenho de tarefas típicas da função de magarefe desde a **insensibilização do animal até o despacho da carne para o abate**, observando as práticas profissionais usuais.

3.3.1 – A **prova prática de aptidão mínima para a função** será filmada sob a coordenação da Comissão Avaliadora, podendo o candidato, no decorrer do processo seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Ser o mais idoso;

b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.

c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

4.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

4.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.
5.2 Para os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas será criado um cadastro de reserva.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo V.

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo V, à Secretaria de Agricultura, situada na Rua Pe. Berengue, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral (documento de identidade)
- b) CPF/MF
- c) PIS/PASEP
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
- e) 01 (uma) fotos 3x4
- f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)
- g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina
- h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias
- i) Atestado de aptidão física e mental
- j) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação

7.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Pública Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogáveis por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

9.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

10.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição.

10.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular e/ou Prova Prática de Aptidão Mínima para a função, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo V.

10.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Agricultura e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Administração do Município, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

10.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

10.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Agricultura, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

10.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

10.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 18 de janeiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA.

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
MAGAREFE	10 + cadastro de reserva	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	R\$ 1.100,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

Anexo II - Formulário de Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE- PE

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.

Edital 001/2021

Nome do Candidato _____

Função _____

Data de Nascimento ____/____/____

CPF _____ RG _____

Endereço residencial _____

Cidade _____ Bairro _____ UF _____

CEP _____

Telefones () _____

() _____

E-mail: _____

Li e concordo com os termos do Edital 001/2021.

Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Candidato:

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: ____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefones:() _____ () _____

Estado Civil: _____

E-mail _____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ____ de janeiro de 2021.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME: _____

ANEXO IV

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS POR APRESENTADO	TÍTULO	MÁXIMO DE APRESENTADOS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
1	Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período de 6 meses completos.	0,5, por período comprovado de 6 meses completos de experiência		6		3

2	Curso Superior (em áreas não correspondentes às atribuições da função)	0,5	1	0,5
3	Curso Superior, com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições específicas da função (ex.: medicina veterinária) ou Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio, que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	1,5	1	1,5
4	Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a (na área específica da função a que concorre)	0,5	1	0,5
-	Pontuação máxima admitida (*)	-	-	5

ANEXO V – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	19/01/2021 à 02/02/2021
Análise do Currículo, documentação comprobatória, entrevista e realização da prova prática	04/02/2021
Prova Prática de Aptidão Mínima para a função	04/02/2021
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Agricultura, situada na Rua Pe. Berengue, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2107	05/02/2021
Prazo recursal	08/02/2021 e 09/02/2021
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Agricultura, situada na Rua Pe. Berengue, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2107	10/02/2021
Convocação dos classificados	10/02/2021
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados	11/02/2021 e 12/02/2021

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2021 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso:

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:8602AEF9

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas às funções de **GARIS, PEDREIROS**, cujas vagas não lograram êxito em serem integralmente preenchidas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal n. 1.867/2017: “X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público”;

CONSIDERANDO que não há concurso vigente para as funções de **PINTORES, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADORES**, se faz necessário o planejamento administrativo para contratação temporária de tais servidores através da realização deste processo seletivo.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 019/2021, de autorização das contratações, com respectivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no Ofício de solicitação das contratações pela Secretaria responsável;

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2021, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de **profissionais garis, serventes de pedreiro, pedreiros, pintores e encanadores**, alfabetizados, de conforme quadro de Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

DAS INSCRIÇÕES

19/01/2021 à 02/02/2021.

1.2- Horário: Das 08h às 12h.

1.3- Local: Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173.

1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;

1.5- Documentos exigidos:

1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.

1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.

1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.

1.5.8 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE

(passíveis de se obterem nos links:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml> e

<https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>).

1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8 - Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico (e-mail) e/ou via postal.

1.9 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.10- Requisitos de inscrição:

1.10.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.10.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;

1.10.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

1.10.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.10.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;

1.10.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.11- A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.

1.12- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.13- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.14- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

2. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

2.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

2.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.

2.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

a)nome: Jardiel Soares dos Santos CPF nº05195798443;

b)nome: Maria Carolina de Araújo Albuquerque CPF nº 08790811470;

c)nome: Ester Lourdes de Mendonça CPF nº 03605631479;

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas concomitantes, sendo: uma etapa de **avaliação curricular** (classificatória) e uma etapa de **prova prática de aptidão mínima para a função** (eliminatória).

3.2 - A **avaliação curricular**, de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 05 (cinco) pontos.

3.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

3.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

3.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

3.2.4 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra “b” do subitem 3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.

3.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

3.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo IV deste edital.

3.2.7- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

3.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

3.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo V.

3.3. – A **prova prática de aptidão mínima para a função**, de caráter eliminatório, será organizada e promovida pela Comissão Organizadora e de Avaliação indicada no item 2.4, conforme Cronograma indicado no Anexo V, envolvendo a avaliação de habilidades mínimas para o desempenho de tarefas típicas das funções de **profissionais garis, serventes de pedreiro, pedreiros, pintores e encanadores**, observando as práticas profissionais usuais.

3.3.1 – A **prova prática de aptidão mínima para a função** será filmada sob a coordenação da Comissão Avaliadora, podendo o candidato, no decorrer do processo seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Ser o mais idoso;

b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.

c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

4.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

4.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Para os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas será criado um cadastro de reserva.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo V.

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo V, à Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:

a) Registro Geral (documento de identidade)

b) CPF/MF

c) PIS/PASEP

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

e) 01 (uma) fotos 3x4

f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)

g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina

h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias

i) Atestado de aptidão física e mental

j) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação

7.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Pública Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

9.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

10.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição.

10.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular e/ou Prova Prática de Aptidão Mínima para a função, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo V.

10.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Obras e Urbanismo e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Administração do Município, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

10.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

10.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Obras e Urbanismo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

10.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

10.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 18 de janeiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA.

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	Carga-Horária trabalho	de ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	Período de Contratação
SERVENTE DE PEDREIRO	17 + cadastro de reserva	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	R\$ 1.100,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
PEDREIRO	06 + cadastro de reserva	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	R\$ 1.100,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
PINTOR	03 + cadastro de reserva	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	R\$ 1.100,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
ENCANADOR	04 + cadastro de reserva	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	R\$ 1.100,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
GARIS	40 + cadastro de reserva	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	R\$ 1.100,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

Anexo II - Formulário de Inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE- PE FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020. Edital 001/2021	
Nome do Candidato _____ Função _____ Data de Nascimento ____/____/____ CPF _____ RG _____ Endereço residencial _____ Cidade _____ Bairro _____ UF _____ CEP _____	
Telefones () _____	() _____
E-mail: _____	
Li e concordo com os termos do Edital 001/2021. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).	

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Candidato:

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ UF: _____
 Telefones: () _____ () _____
 Estado Civil: _____
 E-mail _____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ____ de janeiro de 2021.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME: _____

ANEXO IV**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
1	Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período de 6 meses completos.	0,5, por período comprovado de 6 meses completos de experiência	6	3
2	Curso Superior (em áreas não correspondentes às atribuições da função)	0,5	1	0,5
3	Curso Superior, com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições específicas da função ou Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio, que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	1,5	1	1,5
4	Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a (na área específica da função a que concorre)	0,5	1	0,5
-	Pontuação máxima admitida (*)	-	-	5

ANEXO V – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	19/01/2021 à 02/02/2021
Análise do Currículo, documentação comprobatória, entrevista e realização da prova prática	04/02/2021
Prova Prática de Aptidão Mínima para a função	04/02/2021
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	05/02/2021
Prazo recursal	08/02/2021 e 09/02/2021
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	10/02/2021
Convocação dos classificados	10/02/2021
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados	11/02/2021 e 12/02/2021

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2021 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso:

Publicado por:
 Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador: 12FA469F